



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI MUNICIPAL N.º 856/2008, DE 07 DE ABRIL DE 2008.

Concede reajuste aos funcionários públicos municipais e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos-base e gratificações dos cargos que compõem o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados ficam reajustados em 8,5% (oito vírgula cinco por cento), a contar de 1º de abril de 2008.

Parágrafo Único. As pensões e as aposentadorias pagas pelo Município ficam reajustadas no percentual estabelecido neste artigo

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá à conta de dotação própria, consignada no orçamento do vigente exercício, que, sendo insuficiente, será suplementada no limite necessário, compensando-se a abertura com recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I a III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, em 07 de abril de 2008.

Publicado em	09 / 04 / 2008
No Jornal	Diário - MS
Edição n.º	3832
<i>Jandra Gonçalves</i>	

Vera Regina Dalcin Baur
VERA REGINA DALCIN BAUR
Prefeita Municipal

